

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SME/2024**

**Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo e interino nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e a Lei Complementar Municipal 046/2008; a Lei nº. 11.494/2007 - FUNDEB - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Confresa que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

Considerando a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização, deverá, preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todas as escolas, tanto na esfera individual de cada profissional como também, coletiva;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino,

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, do Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e interinos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2024**.

**Art. 2º** - Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

**I** – Os em afastamento por licença de acordo com **Lei Complementar 046/2008**;

**Parágrafo Único** - Incluem-se no caput deste artigo, devendo fazer atribuição de classes e/ou

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aulas e regime/jornada de trabalho, os profissionais da educação cedidos, para Entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal de Confresa/SME, mandato sindical, em cargos de gestão, em atividade no órgão central e os que se encontram em cooperação técnica.

**Art.3º** - Os profissionais da Educação que se encontram em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar das funções da unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais temporários na Rede Municipal de Ensino, que tenham sido aprovados em processo seletivo, específico, para o ano de 2024 ou, contrato de prestação de serviço nos casos em que não houver aprovados ou interessados na vaga, para exercer o cargo de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, motoristas e vigilantes), obedecendo a ordem de classificação na seletiva.

**Art. 5º** - A realização da atribuição da jornada de trabalho será fixada no mural de cada Unidade Escolar por Comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

**Parágrafo Único** - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar serão compostas de:

- I** - Diretor da escola;
- II** - Secretário escolar;
- III** - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV** - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional);
- V** - 01 representante do SINTEP/MT subsede de Confresa;
- VI** - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII** - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Confresa.

**Art. 6º** Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

- a)** - a inscrição dos profissionais efetivos da educação conforme critérios estabelecidos, nesta Instrução Normativa, será nos dias **14 e 15 de dezembro de 2023**;
- b)** - a realização da contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será processada nas unidades escolares, no dia **18 de dezembro de 2023**.
  - b)** - afixar para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante do quadro demonstrativo, até dia **19 de dezembro de 2023**.
- c)** - realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**d)** - elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

**I** - Realizar ciclos de estudo das Portarias que normatizam o ano letivo de 2024

**SEÇÃO II**  
**DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO**

**Art. 7º** - Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no **Artigo 40 da LC 046/2008**, sendo a distribuição das horas atividades definidas na Portaria de atribuição para 2024.

**Art. 8º** - A atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida na **LC 046/2008 conforme quadro abaixo:**

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
<b>30 horas</b>	<b>20 horas</b>	<b>10 horas</b>

**Parágrafo Único** - A atribuição de classes e/ou aulas do professor efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando ainda, as particularidades previstas na **Lei Complementar 046/2008**.

**Art. 9º** - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser fixado no mural das Unidades Escolar.

**Art. 10º** - A atribuição dos profissionais acontecerá em **etapas:**

**I - 1ª Etapa** - dia **23 de janeiro de 2024**, no período matutino, atribuição dos professores efetivos, lotados nas mesmas unidades escolares para as quais se inscreveram.

- a)** Os professores efetivos com formação por área do conhecimento serão atribuídos posteriormente de acordo com Portaria específica.
- b)** Em caso de professor descrito na alínea “a” deste parágrafo, que possuir curso de pedagogia ou magistério, este poderá atribuir integralmente em turma única de alfabetização.

**II - 2ª Etapa** - dia **24 de janeiro de 2024**, às 8 h serão atribuídos, nas escolas, os professores remanescentes e os removidos de uma unidade escolar para outra.

**Art. 11º** - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, para atuar nas escolas de **EDUCAÇÃO INFANTIL** ou **ENSINO FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino de Confresa**, será realizada respeitando a ordem classificatória, obtida na contagem de pontos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 1º - Para atribuição de professores na Sala de Recursos será priorizado, além da formação específica, o maior tempo de atuação nessa modalidade.

- I. terá preferência na atribuição de aulas, nas salas de recursos, o professor que comprovar, mediante declaração da escola, maior tempo de trabalho em Sala de Recursos na mesma escola.
- II. o candidato que concorrer a referida vaga e não for contemplado com a turma, será direcionado para ampla concorrência da unicodência sem prejuízo de sua pontuação e classificação.

§ 2º - O diretor escolar terá autonomia, mediante relatório da gestão (direção e coordenação), para realizar, no decorrer do ano letivo, movimentações dentro do seu respectivo quadro, segundo o perfil de atuação do professor na turma em que foi inicialmente atribuído, bem como colocar o professor à disposição da Secretaria Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos.

**SEÇÃO III**

**DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Art. 12º** - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

**Art. 13º** - O quadro administrativo das Unidades Escolares será composto, conforme prevê o Art. 38 da LC nº 046/2008, das seguintes funções:

**I - Técnico Administrativo Educacional:**

- a) administração escolar;
- b) técnico administrativo

**II - Técnico em Desenvolvimento Infantil:**

- a) Monitoria nas atividades pedagógicas.

**III - Apoio Administrativo Educacional:**

- a) nutrição escolar;
- b) vigilante;
- c) manutenção de infraestrutura.

**Art. 14º** - Para o processo de classificação e atribuição do Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão realizar a contagem de pontos e o registro da pontuação considerando os critérios:

- a) Profissionalização específica (PROFUNCIONÁRIO);
- b) Habilitação em Licenciatura Plena;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- c) Cursando Licenciatura Plena a partir do 7º período;
- d) Ensino médio;
- e) Ensino Fundamental.

**Art. 15º** A atribuição dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, ocorrerá na unidade escolar compreendendo as etapas:

**I - 1ª Etapa** - será realizada no dia **25 de janeiro de 2024**, no período matutino – atribuição dos profissionais efetivos nos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, para os cargos/funções às quais concorrem na unidade escolar;

**II - 2ª Etapa** – dia **25 de janeiro de 2024**, período matutino, entrega do quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes, à Secretaria Municipal de Educação;

**III - 3ª Etapa** – dia **25 de janeiro de 2024**, às 14h será atribuído nas escolas os profissionais removidos de uma unidade escolar para outra.

**IV - 4ª Etapa** – dia **26 de janeiro de 2024**, pela manhã, entrega do quadro de vagas livres, bem como do quadro de profissionais remanescentes, à Secretaria Municipal de Educação;

**SEÇÃO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** - As demandas adicionais para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido no quadro de cada unidade escolar ficam condicionadas a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 17º** - Aos profissionais efetivos que estiverem exercendo função, prestando serviços em órgão da Secretaria Municipal de Educação, e Entidades conveniadas, será garantida a pontuação constante, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade\jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

**Art. 18º** - Compete à **Assessoria de Pedagógica**, orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 19º** - A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas e/ou acrescentando, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade e a transparência no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos.

**Art. 20º** - A Secretaria Municipal de Educação/SME, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e desta Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 21º** - Os casos omissos deverão ser solucionados, em primeira instância, pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação.

**Art. 22º** - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 23º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa 002/2023.

Confresa-MT, 19 de janeiro de 2024

**ETEVALDO VASCO SOARES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

**RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
PREFEITO MUNICIPAL